



18 DE AGOSTO 2010
Quarta-feira

- REGULAMENTAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO PASSA A VALER DIA 26
- PONTO ELETRÔNICO - LIMINAR DEFERIDA À FIEP
- EMPRESAS GARANTEM NA JUSTIÇA ISENÇÃO DE COMPROVANTE DO PONTO EM PAPEL
- EMPRESAS INGRESSAM NA JUSTIÇA CONTRA PONTO ELETRÔNICO
- 'NENHUMA EMPRESA SERÁ OBRIGADA A USAR PONTO ELETRÔNICO', REAFIRMA LUPI
- MAIOR CONCORRÊNCIA EXTERNA PREOCUPA ALGUNS SETORES
- SUSPENSA COBRANÇA DE SOBRETAXA EM CONTÊINERES
- DUPLA COBRANÇA DA TEC E À APLICAÇÃO DO CÓDIGO ADUANEIRO DO MERCOSUL
- INSS PODE FAZER MUTIRÕES DE PERÍCIAS
- INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DEMANDARÁ PROCESSOS MAIS EFICIENTES
- RECEITA LIBEROU HOJE, 18/8, CONSULTA AO LOTE DO IRPF 2007
- PROJETO: INCENTIVO PARA CONTRATAÇÃO JOVENS OU ACIMA DOS 50
- ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DA GFIP
- VENCE DIA 25/8 O PRAZO PARA RECOLHIMENTO
- MPS E MF DISCIPLINAM EFEITOS DO REAJUSTE DA TABELA DO INSS

Câmbio		
Em 18/08/2010 às 17h35		
	Compra	Venda
Dólar	1,750	1,751
Euro	2,250	2,251

Fonte: BACEN

REGULAMENTAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO PASSA A VALER DIA 26

18/08/2010 – O Estado do Paraná

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) confirmou hoje que a portaria que regulamenta o uso do Registro Eletrônico de Ponto (REP) entra em vigor a partir do dia 26. Nos primeiros 90 dias haverá visitas de acompanhamento e esclarecimento, feitas por auditores fiscais do trabalho, sem aplicação de multas e autuações. O ministro do Trabalho, Carlos Lupi, voltou a explicar que a portaria apenas disciplina o ponto eletrônico e que isso permitirá ao trabalhador ter o controle exato de sua jornada de trabalho.

"Nenhuma empresa será obrigada a usar ponto eletrônico, independente do tamanho e da quantidade de trabalhadores que tenha. Apenas as empresas que usam este equipamento terão que se adequar. E se não quiserem se adequar, também poderão optar por usar ponto manual ou mecânico", argumentou Lupi.

De acordo com o ministro, a intenção da portaria é dar ao trabalhador o poder de conferir seu horário de trabalho. "O empregado passará a ter o controle do seu ponto, como o empregador já tem. Quando apenas um lado tem a informação, quando apenas um lado controla, não funciona", ponderou.

Segundo o ministério, há no mercado 19 empresas produzindo 81 modelos de REP certificados pela pasta. Das 19 fabricantes, 14 responderam ao MTE sobre sua capacidade de produção, que chega à marca de 184.500 equipamentos fabricados por mês.

Com base nos dados da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), das mais de sete milhões de empresas declarantes, cerca de 300 mil (5%) podem potencialmente utilizar o registro eletrônico de ponto. As demais 6,7 milhões de empresas utilizam ponto manual ou mecânico ou têm menos de dez empregados, o que as desobriga da marcação de ponto.

PONTO ELETRÔNICO - LIMINAR DEFERIDA À FIEP

18/08/2010 – FIEP

Liminar Deferida À Federação Das Indústrias Do Estado Do Paraná Garante Que Ponto Eletrônico Não Entra Em Vigor A Partir Do Dia 21 De Agosto De 2010.

Liminar concedida pelo Juiz da 9ª. Vara do Trabalho de Curitiba, em Mandado de Segurança Coletivo impetrado pela Procuradoria Jurídica do Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná (autos nº 23139-2010-009-09-00-0), estabelece que a obrigatoriedade da adoção do SREP - Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - , previsto na Portaria MTE nº 1.510/2009, para as empresas associadas aos Sindicatos filiados à Federação das Indústrias do Estado do Paraná, ocorrerá a partir de 12 de março de 2011, e não a partir de 21 de agosto de 2010 como inicialmente previsto, exceto para as microempresas e empresas de pequeno porte. Isso porque, para as microempresas e empresas de pequeno porte, definidas conforme Lei Complementar nº 123/2006, a liminar estabelece que a obrigatoriedade da adoção do SREP - Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - deve ocorrer a partir de 12 de março de 2012.

Outras informações poderão ser obtidas junto à Procuradoria Jurídica do Sistema FIEP, pelo telefone (41) 3271-9573, com Dr. Tiago Ruppel.

Cópia da decisão poderá ser obtida no Departamento Jurídico do SINDIMETAL/PR, com a Dra. Luciana R. Lopes (tel.: (41) 3218-3916 / e-mail gerencia@sindimetal.com.br).

Fonte: Marco Antonio Guimarães - Procurador Jurídico do Sistema FIEP
Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná
Fone: (41)3271-9576 Fax: (41)3271-9579
<http://www.fiepr.org.br> - marco.guimaraes@fiepr.org.br

EMPRESAS GARANTEM NA JUSTIÇA ISENÇÃO DE COMPROVANTE DO PONTO EM PAPEL

18/08/2010 – TRT

A Justiça do Trabalho do Paraná começou a receber Mandados de Segurança pedindo que o Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de suas gerências regionais, se abstenha de multar e exigir das empresas que implantaram o ponto eletrônico a emissão em papel do comprovante de entrada e saída do trabalhador no local de trabalho, conforme a Portaria MTE 1510/2009. Uma das primeiras decisões a respeito, em caráter liminar, é do juiz Sidnei Bueno, da 3ª Vara do Trabalho de Cascavel, que decidiu em favor das empresas Fistarol & Cia Ltda, Coopavel Cooperativa Agroindustrial e Copacol Cooperativa Agroindustrial Consolata.

De acordo com o juiz, a impressão do comprovante em papel vai onerar as empresas, principalmente as que têm milhares de empregados, sem garantir a segurança almejada, como se prevê na Portaria. “Importará em filas indesejadas, com trabalhadores insatisfeitos e tumulto logo no início, ou no final da jornada. Não favorece o empregador, nem o trabalhador”, declarou ele, na liminar.

“A exigência de impressão culminará, indevidamente, repita-se, no acréscimo não desejável de gastos com papel e tinta para a impressão. E, volto a dizer, não se pode ter em conta apenas uns poucos empregados, mas para empreendimento como aqueles das rés, que empregam em torno de cinco mil trabalhadores, serão pelo menos dez mil marcações e impressões diárias (se não houver registro do intervalo intrajornada), mais de duzentas mil mensais e assim por diante. Por empresa, diga-se. E o acréscimo desses custos, certamente, desaguará na diminuição de benefícios aos empregados (como redução de reajustes salariais) e no aumento do preço dos produtos aos consumidores”, completou.

O juiz Sidnei Bueno também se ateu à responsabilidade socioambiental. “É preciso notar que a utilização de papel significa aumento no corte de árvores, em caminho diametralmente oposto àquele atualmente trilhado pela humanidade. A preservação da raça humana passa, naturalmente, pela preservação do meio em que vivemos, com o mínimo de interferência possível na natureza”.

Para ele, a exigência de impressão do comprovante é relevável, uma vez que o equipamento deve ser certificado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, além de ter memória de registro inviolável. “Se o equipamento a ser produzido não é sujeito a fraudes, como quer a portaria, a impressão de comprovante em papel constitui

excesso desnecessário e inútil, que somente terá, então, o condão de aumentar custos e o consumo de papel (leia-se, de árvores)”, concluiu.

Outra decisão semelhante é do juiz Luiz Alves, da 1ª Vara do Trabalho de Maringá. Ele determinou, também em caráter liminar, a suspensão dos efeitos da Portaria 1510/2009 às empresas associadas à Associação Comercial e Empresarial de Maringá (Acim).

Em Francisco Beltrão, a juíza Ilse Marcelina Bernardi Lora, também concedeu liminar suspendendo os efeitos da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego à Indústria de Móveis Notável Ltda. “É visível o excesso contido na Portaria do Ministério do Trabalho, ao impor aos particulares um sistema de controle de jornada excessivamente complexo e minucioso, que vai envolver elevados custos de instalação, manutenção e treinamento de pessoal, a ponto de previsivelmente inviabilizar a atividade econômica de empresas de pequeno porte. Neste ponto, entendo que a Portaria extrapolou os limites do simples poder regulamentador”, explicou a juíza em sua decisão.

Outra decisão semelhante é do juiz Luiz Alves, da 1ª Vara do Trabalho de Maringá. Ele determinou, também em caráter liminar, a suspensão dos efeitos da Portaria 1510/2009 às empresas associadas à Associação Comercial e Empresarial de Maringá (Acim).

Em Francisco Beltrão, a juíza Ilse Marcelina Bernardi Lora, também concedeu liminar suspendendo os efeitos da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego à Indústria de Móveis Notável Ltda. “É visível o excesso contido na Portaria do Ministério do Trabalho, ao impor aos particulares um sistema de controle de jornada excessivamente complexo e minucioso, que vai envolver elevados custos de instalação, manutenção e treinamento de pessoal, a ponto de previsivelmente inviabilizar a atividade econômica de empresas de pequeno porte. Neste ponto, entendo que a Portaria extrapolou os limites do simples poder regulamentador”, explicou a juíza em sua decisão.

Instalação - A portaria do MTE não exige a implantação do ponto eletrônico, pois perduram o cartão de ponto mecânico e o registro manuscrito de ponto. A portaria apenas disciplina o ponto eletrônico das empresas que optaram pela adoção do registro eletrônico.

Fonte:
Flaviane Galafassi
Assessoria de Imprensa do TRT-PR
(41) 3310-7313
imprensa@trt9.jus.br

EMPRESAS INGRESSAM NA JUSTIÇA CONTRA PONTO ELETRÔNICO

18/08/2010 – O Estado do Paraná

A data marcada para o início das fiscalizações do Ministério do Trabalho para verificar se as empresas adotaram o novo sistema de ponto eletrônico nem chegou, mas muitas companhias já estão garantindo na justiça liminares que as desobrigam da instalação dos equipamentos.

No Paraná, pelo menos três processos - em Cascavel, Maringá e Francisco Beltrão - suspenderam os efeitos da portaria do órgão federal que determinou os novos requisitos para os relógios de ponto. A partir do próximo dia 26, os fiscais já poderão visitar empresas. As autuações poderão começar em 25 de novembro.

Uma das primeiras decisões a respeito do tema foi do juiz Sidnei Bueno, da 3.^a Vara do Trabalho de Cascavel. O mandado de segurança foi proposto pelas empresas Fistarol & Cia Ltda, Coopavel Cooperativa Agroindustrial e Copacol Cooperativa Agroindustrial Consolata.

Um dos argumentos do juiz é em relação à obrigatoriedade de impressão de um comprovante a cada entrada e saída dos empregados. Segundo ele, o papel impresso não traz nenhuma segurança adicional aos trabalhadores, onera as empresas e ainda impacta no meio ambiente.

"O comprovante somente assegura que foram registradas a entrada e a saída em determinados horários, e não se houve trabalho antes ou depois do registro. Não evita nenhuma fraude", diz Bueno.

Ele lembra, ainda, que em empresas com muitos funcionários as filas para o registro devem tornar-se comuns, pois o tempo para imprimir os comprovantes vai atrasar cada registro. "Não há nenhum benefício aos trabalhadores, nem à sociedade, que vai consumir papel e tinta à toa", afirma.

O juiz ainda ressalta que, caso os trabalhadores queiram guardar os comprovantes para pleitear algum direito trabalhista no futuro, terão que arranjar um bom espaço para isso.

Como os direitos podem ser pleiteados em cinco anos, a quantidade de papel deve ser grande: em um cálculo rápido, levando-se em conta dois comprovantes por dia durante todo esse tempo, serão pelo menos 2 mil tickets impressos.

Apesar de já garantir o direito às empresas autoras, a decisão de Bueno ainda não é definitiva -ele próprio pode mudá-la quando proferir a sentença final que, por sua vez, também pode ser objeto de recursos no Tribunal Regional do Trabalho.

Inviável

As outras decisões sobre o tema, no Paraná, seguem linhas parecidas. Em Maringá, a decisão do juiz Luiz Alves, da 1.^a Vara do Trabalho, que usou argumentos semelhantes, vai valer para todas as empresas vinculadas à Associação Comercial e Empresarial local (Acim).

Em Francisco Beltrão, a juíza Ilse Marcelina Lora, ao julgar processo proposto pela Indústria de Móveis Notável, afirmou que as novas regras impõem aos particulares um sistema "excessivamente complexo e minucioso, que vai envolver elevados custos de instalação, manutenção e treinamento de pessoal". Para ela, a atividade econômica de empresas de pequeno porte pode ser até inviabilizada.

'NENHUMA EMPRESA SERÁ OBRIGADA A USAR PONTO ELETRÔNICO', REAFIRMA LUPI

18/08/2010 – Notas COAD

Publicada há um ano, Portaria 1.510, que regulamenta o uso do Registro Eletrônico de Ponto, não interfere na CLT, que determina opção por registro manual ou mecânico. Centrais sindicais reforçam apoio à medida.

Brasília, 17/08/2010 - O Ministro do Trabalho e Emprego, Carlos Lupi, reafirmou nesta terça-feira (17) que o início da vigoração da Portaria 1.510, que regulamenta o uso do Registro Eletrônico de Ponto, se dará em 26 de agosto. Nos primeiros 90 dias haverá visitas de acompanhamento e esclarecimento, feitas por Auditores Fiscais do Trabalho, sem aplicação de multas e autuações. O Ministro voltou a explicar que a portaria apenas disciplina o Ponto Eletrônico e que isso permitirá que o trabalhador tenha o controle exato da sua jornada de trabalho.

"Nenhuma empresa será obrigada a usar ponto eletrônico, independente do tamanho e da quantidade de trabalhadores que tenha. Apenas as empresas que usam este equipamento terão que se adequar; e se não quiserem se adequar, também poderão optar por usar ponto manual ou mecânico", disse Lupi.

Segundo o ministro, a intenção da Portaria é dar ao trabalhador o poder de conferir seu horário de trabalho. "O empregado passará a ter o controle do seu ponto, como o empregador já tem. Quando apenas um lado tem a informação, quando apenas um lado controla, não funciona", ponderou o ministro.

Apoio - As centrais sindicais se mostraram unanimemente favoráveis a implantação da Portaria 1.510, durante encontro do ministro Carlos Lupi com representantes da Força Sindical, CUT, CTB, CGT, NCST, UGT e CGTB.

Os sindicalistas solicitaram, contudo, que acordos coletivos celebrados entre sindicato e empresas, referentes a jornada de trabalho, tenha validade perante a portaria. "Eles vão me apresentar formalmente um pedido para incluir os acordos coletivos na portaria, mas não tenho como afirmar se será possível, porque a equipe técnica do Ministério do Trabalho tem que fazer um estudo sobre o assunto", afirmou Lupi.

REP - Atualmente, há no mercado 19 empresas produzindo 81 modelos de Registros Eletrônicos de Ponto (REP) certificados pelo ministério. Das 19 fabricantes, 14 responderam ao MTE sobre suas capacidades de produção; que, chega à marca de 184.500 equipamentos fabricados por mês. Com base nos dados da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), das mais de sete milhões de empresas declarantes, cerca de 300 mil (5%) são potenciais utilizadoras de registro eletrônico de ponto. As demais 6,7 milhões de empresas utilizam ponto manual ou mecânico ou têm menos de 10 empregados, o que as desobriga da marcação de ponto.

MAIOR CONCORRÊNCIA EXTERNA PREOCUPA ALGUNS SETORES

18/08/2010 – O Estado do Paraná

O forte avanço das importações causa preocupação em alguns setores importantes da economia, embora não seja um movimento generalizado. Por enquanto, o principal efeito é impedir um crescimento mais forte da produção local, que ainda avança

bastante, mas a um ritmo inferior do que poderia caso as compras externas subissem menos. É o caso de segmentos como o de produtos químicos, plásticos e até mesmo o automobilístico.

O presidente da Associação Brasileira da Indústria Química (Abiquim), Nelson Pereira dos Reis, diz que a alta das importações toma parte do mercado que poderia ser atendido pela produção doméstica. No primeiro semestre, a fabricação interna de produtos químicos cresceu 12%, mas o consumo aparente (soma da produção e da importação, excluindo a exportação) aumentou 19%. Segundo Reis, a alta de 36% das importações tem um grande peso para explicar por que o consumo aparente anda bem à frente da fabricação local. A queda de 14,5% das exportações também contribui para isso.

Ele afirma que há um forte aumento de compras de insumos importados em setores como tratamento de couros, tintas em geral, cosméticos, produtos de limpeza e os ligados a colas e corantes. A indústria química também é afetada indiretamente pela elevação das importações de produtos acabados por seus clientes, observa Reis.

Ele diz que há segmentos da indústria que operam próximos do limite da capacidade instalada, mas que mesmo assim a produção local poderia avançar mais se as compras externas fossem menos intensas. Para os próximos meses, ele espera uma atividade mais forte, em parte em função da sazonalidade, mais favorável no setor agrícola, por exemplo. As encomendas estão dentro do esperado, num nível bastante razoável. Poderiam ser maiores, porém, caso as importações não estivessem tão robustas, afirma Reis.

José Ricardo Roriz Coelho, presidente da Associação Brasileira da Indústria Plástica (Abiplast), tem análise semelhante. "O setor vai crescer 8% em relação a 2009, mas poderia crescer mais sem os importados." Ele diz que desde junho o setor tem verificado clientes com altos estoques de insumos e a folga pode permitir às empresas comprar do exterior. "Como o estoque está alto e o real, valorizado, a preocupação é a ameaça dos importados no segundo semestre." Segundo ele, durante o primeiro semestre os fabricantes do setor começavam o mês com 60% da produção contratada. Agora esse índice baixou para 30% a 40%.

No setor de papelão ondulado, a concorrência com importados não é uma fonte de preocupação, até porque há pouca compra de embalagens do exterior, diz o presidente da ABPO (a associação do setor), Ricardo Trombini. Ele se mostra otimista quanto à atividade nos próximos meses, depois da acomodação ocorrida em junho e julho e em parte de agosto. Segundo ele, a expectativa é de retomada mais forte da atividade a partir dos últimos 10 dias de agosto e principalmente em setembro, outubro e novembro. Ele diz que as encomendas estão dentro do esperado, indicando um bom momento para o setor. "E, em termos sazonais, esse é um período tradicionalmente forte para o segmento de papelão ondulado", afirma ele, observando ainda que indicadores como renda, emprego, crédito e inflação seguem favoráveis.

Trombini diz também não há formação de estoques indesejados. "No caso dos estoques de matérias-primas, eles estão até um pouco abaixo dos níveis normais." De janeiro a julho, a expedição de papelão ondulado cresceu 18,3% em relação ao mesmo período do ano passado. Para o acumulado do ano, Trombini espera uma alta de 12%. (Colaborou Marta Watanabe).

SUSPENSA COBRANÇA DE SOBRETAXA EM CONTÊINERES

18/08/2010 – O Estado do Paraná

A Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Fiep) obteve uma liminar que suspende a cobrança de sobretaxas na movimentação de contêineres no Porto de Paranaguá.

O problema apareceu há algumas semanas, quando cinco grandes armadores empresas que fazem o transporte marítimo passaram a cobrar uma taxa adicional que varia de US\$ 150 a US\$ 250 por contêiner, reduzindo a competitividade do terminal paranaense.

Empresas que usam o Terminal de Contêineres de Paranaguá (TCP) para suas operações internacionais passaram a ser cobradas pelos armadores Hamburg Süd, Aliança, Maersk, MSC, CMA/CGM e PIL por itens descritos como "sobretaxa de congestionamento" ou "sobretaxa de reposição de contêineres".

A justificativa das empresas, que respondem por 65% da carga em contêineres movimentada no porto paranaense, estaria em atrasos ocorridos em Paranaguá provocados por congestionamentos e por problemas climáticos.

Na ação, a Fiep argumenta que não houve alterações recentes na produtividade do TCP que justificassem a imposição da taxa, o que fere o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O índice de cumprimento da movimentação prevista pelo terminal tem se mantido acima de 95% e a espera dos navios para atracar está em linha com o que ocorre em outros portos brasileiros.

Apesar disso, Paranaguá é o único porto do País onde a sobretaxa foi instituída, o que caracterizaria uma ação discriminatória contra os usuários do terminal. Outro argumento apresentado pela Fiep é que os armadores estavam impondo uma taxa que os importadores e exportadores têm dificuldade de contornar, já que a procura por outros terminais também é onerosa.

Além disso, havia o risco de outras companhias seguirem a prática. Atualmente, 17 armadores operam em Paranaguá. As cinco empresas listadas na ação chegaram a ser avisadas pelo TCP sobre a ilegitimidade das taxas, que aumentam em até 50% o custo de movimentação de um contêiner.

Na liminar, o juiz César Ghizoni, da 17.^a Vara Cível, comenta que problemas como atrasos e outros entraves fazem parte da relação entre os armadores e o terminal, e não devem interferir no custo imposto aos exportadores e importadores. Ele apontou ainda a possibilidade de estar havendo uma infração da ordem econômica, através do acerto de preços entre os concorrentes.

DUPLA COBRANÇA DA TEC E À APLICAÇÃO DO CÓDIGO ADUANEIRO DO MERCOSUL

18/08/2010 – CNI

Em anexo, decisões da última reunião de Cúpula do Mercosul, referentes à eliminação da dupla cobrança da TEC e à aplicação do Código Aduaneiro do Mercosul, e nota técnica sobre esses dois assuntos, que foi preparada pela CNI para a última reunião do Conselho Temático Permanente de Integração Internacional (Cointer).

Fonte: Equipe de Negociações Internacionais da CNI.

INSS PODE FAZER MUTIRÕES DE PERÍCIAS

18/08/2010 – Gazeta do Povo

Uma reunião realizada no Ministério da Previdência Social levantou a possibilidade de realizar mutirões para atender aos segurados que estão em licença médica e que deverão passar pela perícia do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cujos peritos estão em greve desde 22 de junho. O ministro da Previdência Social, Carlos Eduardo Gabas, afirmou que o mutirão não causaria prejuízos na qualidade do atendimento. Para ele, o governo “tem que zelar pela boa prestação do serviço à sociedade, por isso cada parte tem que ceder um pouco e assim será possível chegar a um acordo”. As informações são da Agência Brasil.

O atendimento deverá ser estendido aos fins de semana e poderá ocorrer também à noite, durante cerca de dois meses, período variável para cada localidade. Segundo Gabas, a perícia “é um ato médico na sua essência, por isso está garantida a autonomia do médico perito em seu trabalho”. O ministro afirmou também que acredita “no compromisso social desses médicos, implícito na sua atividade”.

O presidente da Federação Nacional dos Médicos (Fenam), Cid Carvalhaes, declarou que o Código de Ética Médica, em vigor desde o dia 12 de abril deste ano, prevê que o profissional da área deve perseguir a qualidade a todo custo. Acrescentou que, no caso dos peritos, eles não vão permitir prejuízo às pessoas que estão dependendo de avaliação médica para voltar ao trabalho e também do reconhecimento do tempo da licença em função do benefício pago pelo INSS durante o afastamento.

O presidente do INSS, Valdir Simão, disse que não é possível quantificar o custo adicional que a Previdência Social terá nessa conta. Ele acredita que “a maioria dos peritos médicos têm a preocupação de fazer um bom atendimento, dentro dos seus compromissos como servidores públicos”.

A maior demanda pela perícia médica ocorre nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Bahia. Os peritos reivindicam mais segurança no local de trabalho, a contratação de novos profissionais e a diminuição da fila de pacientes esperando a perícia. No Paraná, o tempo de espera pelo atendimento subiu de 60 para 120 dias.

18/08/2010 – Boletim AutoData

Até bem pouco tempo atrás e maneira simplista, a logística no setor automotivo envolvia basicamente o transporte de peças e de veículos prontos. Atualmente a busca por processos mais eficientes para tornar os produtos mais competitivos exigem das empresas fornecedoras de logística maior envolvimento com as fabricantes.

Antonio Wrobleski Filho, sócio da AWRO Logística e Participações, com mais de 20 anos de experiência no fornecimento de serviços às fabricantes de veículos no Brasil, acredita que o momento atual de expansão da produção de veículos traz grandes oportunidades para estas empresas: “Cada vez mais as fabricantes focam no seu negócio de montar veículos e colocam para fora de suas fábricas serviços, como o de logística”.

O executivo destaca que a vantagem seria abrir espaço dentro das plantas para ampliar sua produção em vez de investir em expansões de áreas de armazéns ou mesmo de construir novas fábricas. Para Wrobleski, “a indústria automobilística deve sim modernizar sua logística inbound, recebimento dos fornecedores, e da intralogística, armazenagem e movimentação das peças no interior das fábricas”.

Essas novas fronteiras de parceria, no entanto, não prejudicar os funcionários da fabricante. Wrobleski conta que em um dos contratos de sua empresa foi definida divisão igualitária dos ganhos de eficiência dos processos implantados favorecendo ambos os lados: “Não se pode excluir quem já está dentro das fabricantes”.

Apesar da tendência de aumento da terceirização desses serviços em toda a cadeia produtiva do setor automotivo, o professor e doutor Roberto Marx, da Fundação Vanzolini, alerta para o fato da contratação ser motivada apenas pela redução de custos, decisão equivocada que pode gerar mais despesas, seja por falta de controle interno ou pela perda de qualidade.

Wrobleski lembra que além de desenvolver processos totalmente específicos para cada cliente, as empresas de logística terão de apresentar poder de investimento capaz de suportar as operações de grande porte, o que abrirá caminho para fusões e aquisições destes operadores.

Ceva – Um bom exemplo do que está ocorrendo com as operadoras de logística no setor automotivo são os contratos que a General Motors tem com a Ceva, por meio de sua divisão AV Manufacturing.

A operadora já assumiu a montagem de motor e transmissão dos Chevrolet Celta e Prisma no chão de fábrica da General Motors, em Gravataí, RS, além de comprado da Delphi a operação de montagem de eixos e suspensões no mesmo local, ficando responsável pelo powertrain dos veículos.

Na Argentina a AV Manufacturing passou a prestar serviços de logística de suprimento para a fábrica de Rosário.

RECEITA LIBEROU HOJE, 18/8, CONSULTA AO LOTE DO IRPF 2007

18/08/2010 – Notas COAD

A Receita Federal do Brasil abriu nesta quarta-feira, 18 de agosto, consulta ao lote residual do Imposto de Renda Pessoa Física 2007.

Do total de 30.725 contribuintes, 17.514 tiveram imposto a pagar, totalizando R\$ 46.705.454,40. Terão direito à restituição 4.881 contribuintes, que receberão um montante total de R\$ 12.430.949,49.

Um total de 8.330 contribuintes não tiveram imposto a pagar nem a restituir.

O valor estará disponível para saque na rede bancária a partir de 25 de agosto de 2010, e terá correção de 34,71%, correspondente à variação da taxa SELIC.

Para saber se teve a declaração liberada, o contribuinte deverá acessar a página da Receita na Internet (www.receita.fazenda.gov.br), ou ligar para o Receitafone 146.

Caso o valor não seja creditado, o contribuinte poderá contatar pessoalmente qualquer agência do BB ou ligar para a Central de Atendimento através do telefone 4004-0001 (capitais), 0800-729-0001 (demais localidades) e 0800-729-0088 (deficientes auditivos), para agendar o crédito em conta-corrente ou poupança, em seu nome, em qualquer banco.

Fonte: RFB

PROJETO: INCENTIVO PARA CONTRATAÇÃO JOVENS OU ACIMA DOS 50

17/08/2010 – Notas COAD

A primeira experiência profissional dos jovens de 18 a 24 anos e a volta de pessoas maiores de 50 ao mercado de trabalho podem ficar mais fácil. A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado deve avaliar no próximo esforço concentrado - de 31 de agosto a 2 de setembro - o projeto que prevê benefícios fiscais no Imposto de Renda às empresas que contratarem funcionários nessas duas faixas etárias.

A matéria, que tramita na CAE em Decisão Terminativa, é aquela tomada por uma comissão, com valor de uma decisão do Senado. Quando tramita terminativamente, o projeto não vai a Plenário: dependendo do tipo de matéria e do resultado da votação, ele é enviado diretamente à Câmara dos Deputados, encaminhado à sanção, promulgado ou arquivado. Ele somente será votado pelo Plenário do Senado se recurso com esse objetivo, assinado por pelo menos nove senadores, for apresentado à Mesa. Após a votação do parecer da comissão, o prazo para a interposição de recurso para a apreciação da matéria no Plenário do Senado é de cinco dias úteis., altera a legislação do Imposto de Renda de pessoas jurídicas para conceder o benefício fiscal. Pelo Substitutivo Quando o relator de determinada proposta introduz mudanças a ponto de alterá-la integralmente, o Regimento Interno do Senado chama este novo texto de "substitutivo". Quando é aprovado, o substitutivo precisa passar por "turno suplementar", isto é, uma nova votação. do senador João Vicente Claudino (PTB-PI), a Lei 9.249/95 passa a permitir a dedução, em dobro, das despesas com salários dos empregados enquadrados nessas idades. O limite do desconto será 6% do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a dedução.

Para ter direito ao benefício, no entanto, o empresário deverá comprovar que não reduziu postos de trabalho nos três meses anteriores à contratação de jovens ou de pessoas acima de 50 anos. Além disso, há previsão de controle em separado das

despesas relacionadas ao incentivo fiscal, para que não ultrapassem 15% do montante da folha de pagamento da empresa. Caso seja comprovada alguma irregularidade, a empresa contribuinte deverá recolher o imposto devido com os acréscimos legais.

Segundo João Claudino, não se pode alegar que os incentivos propostos tenham caráter discriminatório. Na opinião dele, as medidas pretendem criar mecanismos para "igualar as condições de acesso ao mercado de trabalho formal de trabalhadores situados em faixa de idade especial".

Projetos

O substitutivo foi elaborado com base em dois projetos de lei que tramitam em conjunto no Senado: PLS 220/00, do senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR); e PLS 185/03, do então senador Sibá Machado. O primeiro estimula a contratação de pessoas com mais de 50 anos e o segundo, dos jovens de 18 a 24 anos à procura do primeiro emprego.

Segundo Mozarildo, é preciso dar oportunidade aos trabalhadores mais velhos expulsos do mercado de trabalho por falta de especialização, pois eles precisam garantir sustento às suas famílias. Já para estimular a contratação de jovens, argumenta-se que 30% de todos os desempregados brasileiros têm de 18 a 24 anos.

Se aprovado na CAE, o substitutivo será ainda apreciado em Turno Suplementar. Quando um projeto é transformado num substitutivo, isto é, totalmente modificado pelo relator, ele precisa passar por uma segunda votação, que é o turno suplementar. Essa segunda votação ocorre em todas as instâncias em que o projeto precisa ser votado: nas comissões e no Plenário. Nessa mesma comissão e, em seguida, será encaminhado para análise da Câmara dos Deputados.

ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DA GFIP

18/08/2010 – Notas COAD

Publicado no Diário Oficial desta quarta-feira, dia 18-8-2010, o Ato Declaratório Executivo 58 CODAC, de 17-8-2010, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para o preenchimento da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social para as empresas participantes do Programa Empresa Cidadã.

O Programa Empresa Cidadã, instituído pela Lei 11.770/2008 (Fascículo 37/2008), prorrogou a licença-maternidade por 60 dias e o correspondente período do salário-maternidade, mediante concessão de incentivo fiscal.

O Ato Declaratório Executivo 58 CODAC/2010 definiu que, para o preenchimento da GFIP, as empresas participantes do Programa Empresa Cidadã, durante a licença-maternidade, período máximo de 120 dias, prorrogáveis por mais 15 dias, mediante atestado médico específico, deverão observar os seguintes procedimentos:

- a) adotar as normas constantes do Capítulo III do Manual GFIP/SEFIP, que trata das informações financeiras;
- b) a data de retorno de afastamento temporário por motivo de licença-maternidade, código "Z1", será o último dia de licença.

Durante a prorrogação da licença-maternidade, período de 60 dias, deve ser adotado o seguinte :

- a) informar o código de afastamento "Y - Outros motivos de afastamento temporário", e a data correspondente ao dia imediatamente anterior ao início da prorrogação (mesma data informada no retorno Z1), para a empregada que requerer a prorrogação;
- b) no campo "Remuneração" deverá ser informado o valor integral da remuneração da empregada, que deve ser o somatório dos valores correspondentes aos dias trabalhados e de licença, mesmo para os casos em que o benefício tenha sido pago diretamente pelo INSS;
- c) o campo "Deduções - Salário-Maternidade" não deverá conter o valor correspondente ao período de prorrogação;
- d) não deverá ser feita dedução no valor das contribuições a recolher em GPS, uma vez que a prorrogação da licença não constitui benefício previdenciário;
- e) informar o código de retorno "Z5" (Outros retornos de afastamento temporário e/ou licença) quando do encerramento do período de prorrogação da licença;
- f) nos demais campos deverão ser observadas as orientações do Manual GFIP/SEFIP.

VENCE DIA 25/8 O PRAZO PARA RECOLHIMENTO

18/08/2010 – Notas COAD

No dia 25/8 vence o prazo para recolhimento, sem acréscimo, do PIS - Folha de Pagamento.

Estão obrigadas ao recolhimento as entidades sem fins lucrativos, inclusive condomínios, e as cooperativas que excluam da base de cálculo do PIS-Faturamento ou da COFINS qualquer das receitas elencadas no artigo 15 da Medida Provisória 2.158-35/2001.

O fato gerador do recolhimento é o pagamento da folha de pagamento de julho/2010 e a alíquota para recolhimento é de 1%.

Código para recolhimento no DARF: 8301.

MPS E MF DISCIPLINAM EFEITOS DO REAJUSTE DA TABELA DO INSS

18/08/2010 – Notas COAD

Os Ministros da Previdência Social e da Fazenda, atendendo a recomendação do Conselho Nacional da Previdência Social, disciplinaram, através da Portaria Interministerial 408, de 17-8-2010, publicada no Diário Oficial desta quarta-feira, dia 18-8-2010, a aplicação da Portaria Interministerial 333 MPS-MF, de 29-6-2010 (Fascículos 26 e 27/2010), que, dentre outras normas, havia reajustado em 7,72%, com efeitos retroativos a janeiro/2010, os valores da tabela de salários-de-contribuição aplicável aos segurados empregados, inclusive o doméstico, e o trabalhador avulso; da quota do salário-família e das multas pelo descumprimento das

obrigações constantes do RPS - Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3.048/99 (Portal COAD).

Em função das novas normas deste ato podemos destacar:

- o limite máximo do salário-de-contribuição, correspondente a R\$ 3.467,40, passa a vigorar **a partir de 16-6-2010**, data da publicação da Lei 12.254, de 15-6-2010 (Fascículo 24/2010), que reajustou os benefícios dos aposentados e pensionistas;

- a Tabela de salários-de-contribuição aplicável aos segurados empregados, inclusive o doméstico, e o trabalhador avulso, para fatos geradores ocorridos **entre 1-1-2010 e 15-6-2010** é a seguinte:

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS (%)
Até 1.024,97	8,00
De 1.024,98 Até 1.708,27	9,00
De 1.708,28 Até 3.416,54	11,00

- para fatos geradores ocorridos **a partir de 16-6-2010**, a Tabela a ser aplicada é a seguinte:

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS (%)
Até 1.040,22	8,00
De 1.040,23 Até 1.733,70	9,00
De 1.733,71 Até 3.467,40	11,00

- em relação à GFIP, a empresa que havia adequado suas contribuições aos novos valores da Tabela (agora vigentes a partir de 16-6-2010) está dispensada de efetuar nova retificação em função dessa alteração;

- foram alterados os artigos 2º e 7º da Portaria Interministerial 333 MPS-MF/2010.

Veja a seguir a íntegra da Portaria Interministerial 408 MPS-MF/2010:

"PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 408, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

Altera a Portaria Interministerial nº 333, de 29 de junho de 2010.

OS MINISTROS DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.254, de 15 de junho de 2010, combinado com o parágrafo 12 do art. 62 da Constituição, resolvem:

Art. 1º Os arts. 2º e 7º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 333, de 29 de junho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º Para efeitos fiscais o limite máximo do salário-de-contribuição estabelecido no caput incidirá a partir de 16 de junho de 2010, observado o disposto no § 2º.

§ 2º Fica a empresa que houver adequado suas contribuições nos termos do art. 7º desta Portaria, na sua redação original, dispensada de proceder a nova retificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social." (NR)

"Art. 7º A contribuição dos segurados empregado, inclusive o doméstico e o trabalhador avulso, relativamente aos fatos geradores que ocorrerem a partir de 16 de junho de 2010 será calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota, de forma não cumulativa, sobre o salário-de-contribuição mensal, de acordo com a tabela constante do Anexo II." (NR)

Art. 2º O título do Anexo II à Portaria Interministerial nº 333, de 29 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR AVULSO, PARA PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO A PARTIR DE 16 DE JUNHO DE 2010".

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO GABAS

Ministro de Estado da Previdência Social

GUIDO MANTEGA

Ministro de Estado da Fazenda"